

## DESPACHO INTERNO N.º 9 /DMAG/2025

**Assunto:** Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação (DITIC)

Considerando que:

- Através do **Despacho Interno n.º 2/GV-VP/2025 de 4 de dezembro**, foram subdelegados na signatária, pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Rocha Gonçalves, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL);
- Através do **Despacho Interno n.º 142/GV-AS/2025 de 3 de dezembro**, foram subdelegados na signatária, pelo Exmo. Sr. Vereador, Dr. Armando Soares, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Através do **Despacho n.º 2/2023 de 11 de janeiro**, foi designado, em regime de substituição, o Dr. José Carlos Barreira Martins, como Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação (DITIC).

No âmbito dos poderes que me foram conferidos, **subdelego**, com a faculdade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do RJAL, no Dr. José Carlos Barreira Martins, Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação (DITIC), **toda a gestão inerente à missão do Departamento**, bem como da **Divisão de Gestão da Segurança e Infraestruturas (DGSI)** e **Divisão de Sistemas Aplicacionais (DSA)**, designadamente as competências previstas nos Despachos supra identificados, bem como as seguintes:

### Em matéria de recursos humanos:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;

**d)** Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores.

**No domínio da despesa pública,**

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara nos termos da alínea b) do ponto X no Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica o Sr. Diretor DITIC autorizado a realizar despesa com a locação ou aquisição de bens e serviços inerentes ao funcionamento das DGSI e DSA, até ao limite de € 30.000 (Trinta mil euros).

**No domínio da gestão corrente**, a competência para:

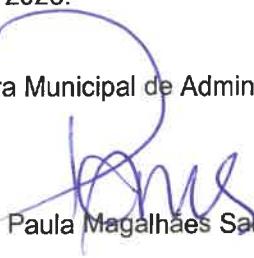
- a)** Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
- b)** A assinatura de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos.
- c)** Autorizar a emissão de certidões e photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho subdelegatório retroage os seus efeitos à data da produção de efeitos do Despacho do Sr. Presidente n.º 75/2025, de 17 de novembro, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados pelo Sr. Diretor do DITIC a partir dessa data e no âmbito das matérias objeto da presente subdelegação de competências.

Podem, no entanto, ser avocadas as competências aqui previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela signatária subdelegante.

Paços do Concelho, 5 de dezembro de 2025.

A Diretora Municipal de Administração Geral



Paula Magalhães Saraiva